

Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 374, 25

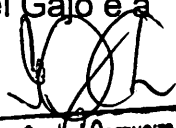
**CARLOS
TICIANELLI**
vereador

Assunto: Solicita a urbanização e instalação de iluminação pública na passagem de servidão entre a Rua Manoel Gajo e a Rua Maria Benzedeira, no município de Bertiooga.

Ref:

Bertiooga, 09 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:



Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice Presidente
No exercício da Presidência

Protocolo: _____
Data: _____ Hora: _____
Ofício nº : _____
Aprovado na <u>22ª</u> SO, _____
realizada em <u>09/09/25</u>
<u>S/</u> adendo _____
_____ Presidente

Antonio Carlos Ticianelli, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte Indicação:

Nos termos regimentais, venho, respeitosamente, apresentar a seguinte INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bertiooga, para que, junto à Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, bem como à Secretaria de Segurança e Serviços Públicos, sejam tomadas as devidas providências no sentido de realizar a urbanização e a instalação de iluminação pública na viela que interliga a Rua Manoel Gajo e a Rua Maria Benzedeira.

A referida passagem de servidão é diariamente utilizada por grande número de moradores, incluindo crianças, adolescentes e trabalhadores, que a utilizam como trajeto alternativo para acesso às escolas, pontos comerciais e residências. No entanto, a ausência de iluminação adequada e de urbanização básica tem transformado este espaço em ponto de insegurança, sobretudo no período noturno, expondo os munícipes a riscos de assaltos, quedas e acidentes. Vale ressaltar que a ausência de iluminação e de infraestrutura mínima transforma esse trajeto em um ponto de insegurança e vulnerabilidade, principalmente no período noturno, e também expõe pedestres a riscos de assaltos, violência, acidentes e quedas.

É importante destacar que, embora a área seja caracterizada como passagem de servidão, a mesma exerce função de interesse coletivo, devendo o Poder Público, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, "legislar sobre assuntos de interesse local" e promover políticas públicas que garantam a segurança e o bem-estar da população.

Ademais, a Lei Federal nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), estabelece que é dever do município adotar medidas integradas para a proteção da comunidade, e o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) reforça o princípio da função social da cidade e da propriedade, determinando que espaços de uso coletivo devem ser planejados de forma a promover segurança, acessibilidade e qualidade de vida.

Cumprе mencionar ainda que o artigo 144 da Constituição Federal consagra a segurança pública como direito fundamental de todos e dever do Estado, cabendo ao município adotar medidas preventivas, como a iluminação pública, reconhecida pela jurisprudência como



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

serviço essencial que contribui para a redução da criminalidade e para a proteção do cidadão.

Portanto, a urbanização e iluminação da servidão em questão não representam apenas uma obra de infraestrutura, mas sim uma ação preventiva de segurança pública e cidadania, em consonância com os princípios constitucionais e com as legislações federais que regem a matéria.

Observados os preceitos regimentais, esta e a indicação que vai devidamente subscrita, requerendo ao setor expediente desta Casa que encaminhe ofício com cópia integral desta ao Prefeito de Bertioga e Secretaria de Segurança e Mobilidade de Bertioga, Secretaria de Planejamento Urbano, Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Urbanos.

Magno Roberto Silva Souza
Vereador

Antonio Carlos Ticianelli
Vereador

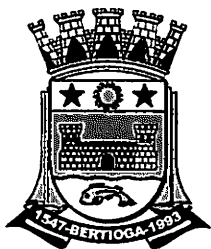
Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice Presidente

Nivaldo de Jesus
Vereador

Salmir Gomes da Silva
Vereador

Gilmar Barbosa dos Santos
2º Secretário

Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

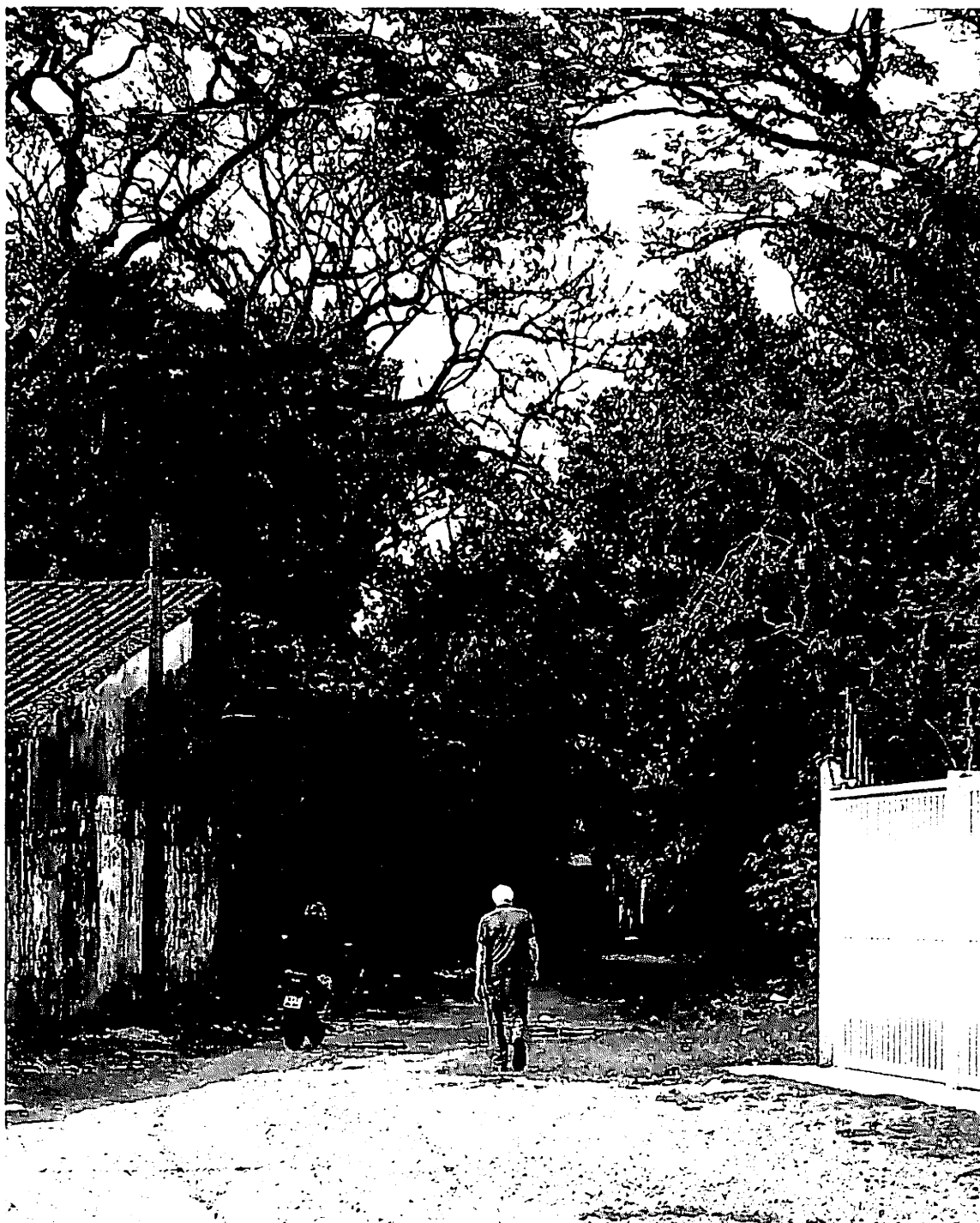


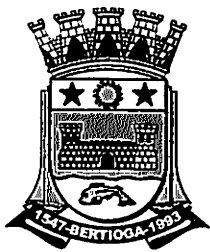
Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Anexo I





Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Anexo II

